



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 05, DE 09 DE MAIO DE 2024. "CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO BORGES E LACERDA LTDA."
- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 06, DE 09 DE MAIO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO EDITH RIBEIRO DE CARVALHO."
- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 07, DE 09 DE MAIO DE 2024. "CONCEDE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA AO EMPREENDIMENTO HENRIQUE ITANAEL SANTOS OLIVEIRA."

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO,
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO,
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO,
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO,
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO,
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO,

CONTRATOS

EXTRATOS

- ERRATA DE C
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA



À ANIMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO,

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO,
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO,





**PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 05,
DE 09 DE MAIO DE 2024.**

“Concede Renovação da Licença de Operação ao empreendimento Borges e Lacerda Ltda.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 411, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

Considerando que foi solicitada Borges e Lacerda Ltda. a regularização ambiental por meio da Renovação da Licença de Operação para a atividade de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis no endereço Rua Ana Angélica 123, Centro, Pindaí- BA, tendo em vista o que consta no Processo nº MA 05/2024 com parecer técnico Nº 03/2024 favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a Renovação da Licença de Operação **RLO 03/2024** a Borges e Lacerda Ltda. válida para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agência Nacional de Petróleo – ANP, para os postos revendedores de combustíveis. **Prazo: Imediato;**
- II. Apresentar os comprovantes de recolhimento dos resíduos perigosos Classe I incluindo-se resíduos do Sistema SAO, além das embalagens vazias de óleo lubrificante pós-consumo. **Prazo: 30 dias**
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's), a todos os trabalhadores de acordo com a NR - 6 do Ministério do trabalho;
- IV. Comprovar o cumprimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR - 7 do Ministério do trabalho;
- V. Promover treinamentos em Educação Ambiental, Saúde e Segurança no Trabalho a todos os funcionários, apresentando documentação que comprove a realização do treinamento. **Prazo: anualmente;**
- VI. Realizar o monitoramento rotineiro dos SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustível) e das bombas, conforme NBR 13.786. **Prazo: anualmente;**
- VII. Apresentar certificado autorizado de vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB- aprovando as instalações para a atividade de Venda de Combustíveis. **Prazo: anualmente;**





- VIII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, incêndios de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- IX. Promover o treinamento de operação com líquidos inflamáveis, combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, em conformidade com a NR 20 do Ministério do Trabalho e Emprego, apresentando documentação que comprove a realização do treinamento;
- X. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP;
- XI. Possuir no estabelecimento, cópia do Plano de Atendimento a Emergências em local de fácil acesso;
- XII. Informar imediatamente à SAMA quando da ocorrência de acidentes, vazamentos ou incidentes que possam comprometer a qualidade do meio ambiente, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XIII. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.
Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento.

Artigo 2º A concessão da licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Artigo 3º O não atendimento as condicionantes, a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação, sanções, multas, suspensão ou cancelamento da presente licença, sem a necessidade de comunicação prévia.

Artigo 4º A Licença concedida por meio deste ato poderá ser revogada ou suspensa se o empreendimento a que ela se refere vier a contrariar o interesse público.

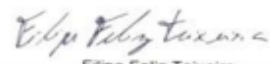
Artigo 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá exigir outros documentos, plantas, estudos e esclarecimentos adicionais, após vistoria e quando considerados necessários;

Artigo 6º Este ato administrativo só será válido após a publicação no diário oficial do município da Renovação da Licença de Operação – RLO, vinculada ao processo nº MA 05/2024.

Artigo 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em 09 de maio de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Filipe Feliz Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





**PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 06,
DE 09 DE MAIO DE 2024.**

“Concede Licença ambiental Unificada ao empreendimento Loteamento Edith Ribeiro de Carvalho.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 411, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

Considerando que foi solicitada por Loteamento Edith Ribeiro de Carvalho LTDA a regularização ambiental por meio da Licença Ambiental Unificada para a atividade Parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos), localizada à Rua Tibério Fausto nº132, centro, Pindaí – BA, tendo em vista o que consta no Processo nº MA 02/2024 com parecer técnico Nº 01/2024 favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Ambiental Unificada – **LU 01/2024** a Loteamento Edith Ribeiro de Carvalho LTDA válida para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Implantar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Promover a educação ambiental continuada com funcionários e comunidade, objetivando a preservação do meio ambiente, registrando as evidências dessas ações e mantendo-as à disposição para fins de fiscalização;
- III. Obedecer rigorosamente ao Decreto nº. 09 de 23 de janeiro de 2024 da prefeitura municipal de Pindaí;
- IV. Atender as recomendações prescritas na Carta de Viabilidade Técnica da EMBASA e NEOENERGIA;
- V. Obedecer rigorosamente à delineação da Planta Planialtimétrica com indicação das projeções dos Lotes, drenagem pluvial superficial, rede de Esgotamento Sanitário;
- VI. Implantar sistema de drenagem em dimensões apropriadas, considerando entre outros aspectos, o relevo do terreno e o uso urbano o qual será destinado;
- VII. Coletar, acondicionar e armazenar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, até a sua destinação final, praticando sempre que possível a sua





- reutilização, conforme PGRS apresentado;
- VIII. Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados para a atividade, aos funcionários e visitantes;
- IX. Manter todas as fontes de emissões atmosféricas, de ruídos e vibrações dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Ambiental realizando a manutenção rotineira dos equipamentos e instalações;
- X. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente conforme a Lei nº 12.651/2012 buscando preservar a integridade do recurso hídrico na área do empreendimento;
- XI. Em caso de Supressão de algum indivíduo arbóreo remanescente, em qualquer fase de operação do empreendimento, é necessária a solicitação de autorização prévia perante à SAMA e fica o responsável pelo empreendimento comprometido à reposição da área ou dos indivíduos arbóreos suprimidos.

Artigo 2º A concessão da licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Artigo 3º O não atendimento as condicionantes, a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação, sanções, multas, suspensão ou cancelamento da presente licença, sem a necessidade de comunicação prévia.

Artigo 4º A Licença concedida por meio deste ato poderá ser revogada ou suspensa se o empreendimento a que ela se refere vier a contrariar o interesse público.

Artigo 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá exigir outros documentos, plantas, estudos e esclarecimentos adicionais, após vistoria e quando considerados necessários;

Artigo 6º Este ato administrativo será válido após a publicação no diário oficial do município da Renovação Licença de Operação vinculada ao processo nº MA 02/2024.

Artigo 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em 09 de maio de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Filipe Feliz Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





**PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 07,
DE 09 DE MAIO DE 2024.**

“Concede Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA ao empreendimento HENRIQUE ITANAEL SANTOS OLIVEIRA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 411, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

Considerando que foi solicitada por HENRIQUE ITANAEL SANTOS OLIVEIRA a regularização ambiental por meio da Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA para a atividade de Estocagem de GLP no endereço Rua São José, S/N, Centro, CEP 46.360-000, Pindaí/BA tendo em vista o que consta no Processo nº MA 04/2024 com Parecer Técnico Nº 03/2024 favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a Dispensa de Licenciamento Ambiental – **DLA 06/2022** a HENRIQUE ITANAEL SANTOS OLIVEIRA válida para o período de 04 (quatro) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA);
- II. Promover a educação ambiental com os funcionários, objetivando a preservação do meio ambiente, registrando as evidências dessas ações e mantendo-as à disposição para fins de fiscalização;
- III. Obedecer os padrões da ABNT NBR 15514/2007 quanto delimitação e sinalização da área de armazenamento. **Prazo: 30 dias;**
- IV. Sinalizar o empreendimento com placa de proibição de acesso à pessoas não autorizadas na área de estocagem. **Prazo: 60 dias;**
- V. Apresentar à SAMA o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: anualmente;**
- VI. Atender à solicitação do Corpo de bombeiros quanto à desobstrução das saídas de emergência. **Prazo: 30 dias;**
- VII. Realizar limpeza do local com correto armazenamento dos resíduos sólidos. **Prazo: 30 dias;**





- VIII. Comunicar a SAMA, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente;
- IX. Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;
- X. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. **Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento.**

Artigo 2º A concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Artigo 3º O não atendimento as condicionantes, a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação, sanções, multas, suspensão ou cancelamento da presente licença, sem a necessidade de comunicação prévia.

Artigo 4º A Licença concedida por meio deste ato poderá ser revogada ou suspensa se o empreendimento a que ela se refere vier a contrariar o interesse público.

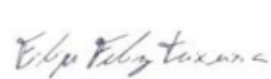
Artigo 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá exigir outros documentos, plantas, estudos e esclarecimentos adicionais, após vistoria e quando considerados necessários;

Artigo 6º Este ato administrativo só será válido após a publicação no diário oficial do município da Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA 02/2024, vinculada ao processo n.º MA 04/2024.

Artigo 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em 09 de maio de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Filipe Feliz Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação da comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada no Povoado da Tabua, neste município**, em favor da pessoa jurídica **33.911.692 DANILO ALVES DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 33.911.692/0001-89**. Valor Global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação da comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada no Povoado da Tabua, neste município**, em favor da pessoa jurídica **ZELITO FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **07.264.705/0001-65**. Valor Global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação da comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada no Povoado da Tabua, neste município**, em favor da pessoa jurídica **47.421.333 HUGO LACERDA RODRIGUES FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ nº **47.421.333/0001-58**. Valor Global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação da comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada no Povoado da Tabua, neste município**, em favor da pessoa jurídica **33.911.692 DANILO ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **33.911.692/0001-89**. Valor Global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2024. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação da comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada no Povoado da Tabua, neste município**, em favor da pessoa jurídica **47.421.333 HUGO LACERDA RODRIGUES FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ nº **47.421.333/0001-58**. Valor Global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2024. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação da comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada no Povoado da Tabua, neste município**, em favor da pessoa jurídica **ZELITO FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **07.264.705/0001-65**. Valor Global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2024. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA** – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ERRATA DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/05/2024, ANO IX, N.º 1466, PÁGINA 257.

ONDE SE LÊ: DAYANE MÔNICA BORGES DA SILVA.

LEIA-SE: MÔNICA BORGES DA SILVA.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 064/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 062/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.
CONTRATADO: 33.911.692 DANILO ALVES DA SILVA OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação da comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada no Povoado da Tabua, neste município.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05.005 ATIVIDADE/PROJETO: 2017 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 065/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 073/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADO: 47.421.333 HUGO LACERDA RODRIGUES FIGUEIREDO OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação da comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada no Povoado da Tabua, neste município. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05.005 ATIVIDADE/PROJETO: 2017 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 066/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 074/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.
CONTRATADO: ZELITO FERNANDES DA SILVA OBJETO: contratação de pessoa jurídica
visando apresentação artística musical, destinada à animação da comemoração ao Dia
das Mães, a ser realizada no Povoado da Tabua, neste município. VALOR GLOBAL: R\$
2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05.005
ATIVIDADE/PROJETO: 2017 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VIGÊNCIA: 05 (cinco)
meses. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/71CC-1C62-72D6-DA93-44A6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 71CC-1C62-72D6-DA93-44A6



Hash do Documento

03d290c087451cd7bac46236ffd3e468473e0fbaa54c4cd2176601f899cdf432

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2024 15:32 UTC-03:00